

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITULUTABA

LEI N° 1069, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a construção de uma Praça de Esportes para o Tiro de Guerra nº 58

A Câmara Municipal de Itulutaba decreta e eu sanciono a seguinte leis:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta de dispunha de recursos, uma Praça de Esportes para o Tiro de Guerra nº 58, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 4.500.000 (quatro-milhões-e-quinhentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itulutaba, aos 5 de dezembro de 1966.

Geraldo Gouveia Franco
- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)

Lynce Ribeiro Chaves
- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/...